



Inveniente
013/2020

Associação Esportiva
do Sudoeste do Paraná

AC OK

Site

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 054 12020

DATA 21/3/20



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

DATA: 12/02/2020

PARA: Secretaria de Administração e Finanças

C.I. nº 052/2020

ASSUNTO: Procedimentos para processo de Inexigibilidade.

Solicitamos a esta Secretaria procedimento com o objetivo de contratação de:

OBJETO: Contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR- PR, objetivando o pagamento da anuidade ano 2020, despesas Administrativas e registro de atletas e registro de técnico e dirigentes para participar das Competições realizadas pela Associação Esportiva - CNPJ: 01.196.077/0001/41.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Parcela Única**, 30 dias após emissão da nota fiscal - O pagamento será solicitado através de CI.

PRAZO: 10 meses.

JUSTIFICATIVA: A Aesupar (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), foi fundada em 1992 e é constituída por dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminado, composta de números limitados de associados, pertencentes a região política administrativa do AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná). Integram a Aesupar os 42 municípios do sudoeste do Paraná, sendo eles: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingo Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antonio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

A Associação se desempenha na área esportiva e organiza as copas sudoeste de futebol e futsal e os Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOP'S), onde movimentam aproximadamente 2.000 mil atletas entre 12 e 14 anos por edição dos jogos, realiza também os Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná (JAMSOP'S), que foi remodelado, sendo realizado em duas sedes na primeira fase e na última etapa com sede única em Planalto. Os JAMSOP'S movimentam aproximadamente 1.500 atletas.

A Aesupar é a única Associação no Sudoeste que organiza as competições no Sudoeste que envolvem a todas as cidades do Sudoeste.

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL DO CONTRATO: Adriano Santini

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Rosane Maria Latenik da Rosa

CONTA DE DESPESAS - FONTE LIVRE

Segue em anexo a documentação comprobatória da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR- PR.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciana Adona Perondi

Gestora Secretária de Educação,

Cultura e Esportes

Decreto nº 14658/2018

À

Senhora

MARCIA B. FRIGOTTO

Secretária de Administração e Finanças

*Acpto de
compra/licitação
PI encaminhar processo
licitatório
DT. 14.02.2020
M. Frigotto*

ITAMAR CAMILO SOARETTI
Secretário Geral
de Governo
Decreto nº 15243/2019.

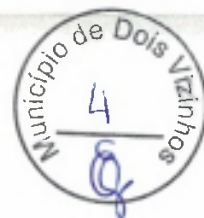
Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017
CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR
CNPJ - 01.196.077/0001-41
Rua: Major Diogo Ribeiro - S/n - Centro
CEP: 85.530-000 - Clevelândia - Pr
Fundada em 15/05/1996



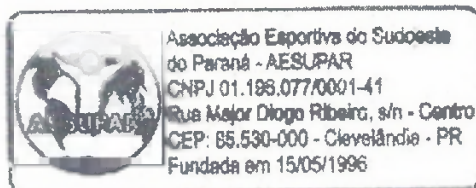
Planalto, 10 de fevereiro de 2020.

ORÇAMENTO AESUPAR

Item	Qtde.	Especificação	Valor UN.	Valor Total
01	01	TAXA DE ANUIDADE DA AESUPAR - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02	04	DESPESAS ADMINISTRATIVAS POR ETAPA.	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
03	30	REGISTRO DE ATLETAS.	R\$ 15,00	R\$ 450,00
04	08	REGISTRO DE TÉCNICOS E DIRIGENTES.	R\$ 68,75	R\$ 550,00

TOTAL RS 6.000,00


Jair Dilceu Weich
Presidente da AESUPAR



30183



Pato Branco, 13 de fevereiro de 2020.

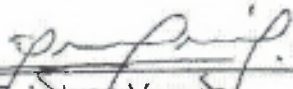
DECLARAÇÃO

O Chefe Regional de Esportes, vem por meio desta, declarar e atestar que a **AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná**, é uma associação sem fins lucrativos, que promove, em parceria com o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte (IPCE) e os demais Departamentos e Secretarias de Esportes da Região Sudoeste, atividades para o desenvolvimento esportivo, sendo elas: Copa Sudoeste de Futebol de Campo, Copa Sudoeste de Futsal, Jamsop's, Jimsop's, Copa dos Campeões e outras atividades que vem de encontro a valorização dos desportistas da região de abrangência da AMSOP, nas mais variadas áreas do Esporte.

Conforme decisão aferida em reunião com os representantes da Entidade foi decidido que o valor atribuído a anuidade, isenta os Municípios, das taxas de arbitragem dos referidos jogos e irá auxiliar no custo das despesas de manutenção da mesma incluindo parte de despesas com alimentação dos Jimsop's.

Por ser esta a expressão da verdade, declaro e atesta a mesma.

Atenciosamente,



Ecio Ivan Verona
Chefe do **Escritório Regional de Esportes**
IPCE

Beltrão os representantes e dirigentes esportivos da AESUPAR para reunião Extraordinária (Ordinária) com a seguinte pauta:

- Leitura e aprovação do Edital;
- Informe do Diretor, Tesouraria e Secretaria;
- Avaliações dos trabalhos realizados no decorrer do ano de 2018;
- JAMSOPS, jogos abertos do Nordeste do Paraná, apresentação dos rubros para 2019, conformi divisão territorial; data de clota para inscrições e disputa da XVII Copa AESUPAR de Futebol de Campo;
- Discussão sobre os valores da anuidade de 2019;
- Assuntos diversos;
- Entrega dos prêmios para os destaques do ano de 2018 com coquetil.

A XVII Copa AESUPAR de Futebol terá a prazo até o dia 01 de Março de 2019 para confirmação de municípios para a participação, as inscrições de atletas serão feitas até o dia 11 de Março de 2019, a data para início da competição realizar-se-á no dia 17 de Março de 2019. Foi aprovado pela maioria dos presentes na reunião que o anuidade de 2019 será acrescido um valor de R\$ 500,00 reais por município para o ano de 2019. Nada mais a constar em Ata em seguida:

Sentença lavrada em anexo a Ata. Adreomar Santoni
 Rafael Matos de Aguiar
 José Carlos de Campos
 de Hollenberg
 Inocencio Almeida Mangarula
 Junior Alberto Vinelli
 Diogo Valdeci
 Suelma
 Douglas de Jesus
 Fernando Maturino

ATA 003/2019

AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E OITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, REUNIRAM-SE NA SEDE DA AMSOP EM FRANCISCO BELTRÃO OS DIRIGENTES ESPORTIVOS E REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS QUE PERTENCEM A AESUPAR, PARA A PRIMEIRA ASSEMBLEIA TERMO A SEGUINTE Pauta OS JOGOS OFICIAIS DA AESUPAR, INFORMES DA DIRETORIA, TESOURARIA E SECRETARIA; ANUNCIAÇÃO DE CHARGAS E ELEIÇÃO DO NOVO DIRETORIA BIÊNIO 2019-2020; CONFIRMAÇÃO DAS EQUIPES E SORTEIO CHARGES/GRUPAMENTOS DA COPA SUDESTE DO FUTEBOL; JAMSOPS ABERTOS



CAS DAS SEDES (CONFORME DIVISÃO TERRITORIAL JÁ APRESENTADA NAS
 REUNIÃO); JOGOS INFANTIS QUE JÁ TEM DEFINIDOS LOCAL E
 FORAM DEFINIDOS CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS E SEGUIN
 AS INFORMAÇÕES DECLARADAS OS REGULAMENTOS E TODAS AS INFR
 ESTARÃO ESPECIFICADAS NO SITE DA RESURAR, FOI REALIZADA A
 ULA DO EDITAL DE CONVOCACÃO 05/2019. FOI APRESENTADO A TODOS A
 STAGE DE CONTAS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO ATÉ A PRESENTE
 SENDO QUE A MEMO FOI APROVADA POR TODOS OS PRESENTES.
 SIAÇÃO FOI SOLICITADO PELO PRESIDENTE QUE SE TIVESSE ALGUMA
 PARA QUE FOSSE FEITA A VOTAÇÃO. NA OCASIÃO FOI APRESOV-
 APRENDAS UMA CHAPA, SENDO ASSIM A MESMA FOI ELEITA POR
 CAÇÃO SENDO COMO INTEGRANTES DA CHAPA: PRESIDENTE JAIR DILCEU
 VICE PRESIDENTE FERNANDO MISTURINI, TESOUREIRO LUIZ CAMPOS, VICE-
 TUREIRO CELIO MATIEL HARRES, SECRETARIO ADRIANO SANTINI, VICE-
 RETARIO TARCISIO ALGERI, DIRETOR TÉCNICO SOCIAL EDSON LUIS
 VICIANO, DIRETORA DE COMUNICAÇÃO SÍRLEY PINA, DIRETOR ADMINISTR
 TIVO, CONSELHO DE ASSOCIADOS ROBERTO KOLTE, ALTAIR SCHMIDT E
 LUIZ BUSATEA. NA OCASIÃO FOI DEFINIDO TAMBÉM OS NOMES
 INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ÉTICA O SR. NEOCIR DO
 NIZEE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, MANEJO GOMES DO
 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ALEX BONATTO DO MU-
 MUNICÍPIO DE PALMAS, ALTAIR SCHMIDT DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO
 A, E O ÚLTIMO INTEGRANTE O SR LUIZ CARLOS DE CA
 DO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OSTE. EM SEGUINHA SECRETEM OS DA
 DOS INTEGRANTES DA DIÁLOGIA 2018-2020 COMO SEGU: JAIR DIL-
 WEICH RG 5076421-8, CPF: 995 832 679-53, RESIDENTE A RUA GOIÁS, 94
 SANTO ANTONIO, PLANALTO/PR; CASADO, PROFISSÃO PROFESSOR; FERNANDO
 MIMI, RG 6900-325-7, CPF: 025 729 739-00, RESIDENTE A RUA ESMEEL TUR-
 1365, FLO BELTRÃO/PR, CASADO, PROFISSÃO PROFESSOR; LUIZ CAMPOS, SOLTEIRO,
 ESSE, RESIDENTE A RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 287, CENTRO, PEROLA D'OSTE
 109 711-0, CPF 039 388 209-61; CELIO MATIEL HARRES, CASADO,
 ESSE, RG 6225 707-0, CPF 039 326 769-30, RESIDENTE RUA CERILIO TE



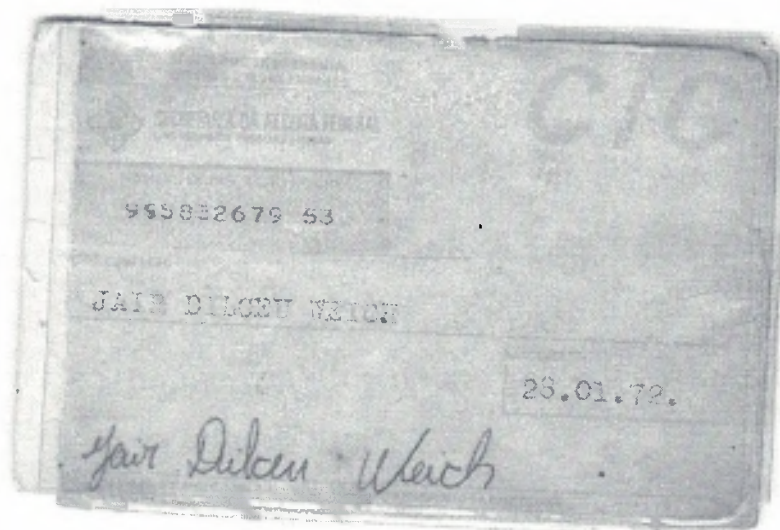
AMO, 19, CENTRO, NOVA PRAÇA IGUAÇU / PR; ADRIANO SANTINI, CASADO,
 PROFESSOR, RG. 7742931-8, CPF: 041 520 589-19, RESIDENTE ESTADO DO PARANÁ
 PERLINO, SW, VALE. COUNTRY, DOIS VIZINHOS / PR; TARCÍSIO ALGERI, SOLTEIRO
 PROFESSOR, RG 7841269-0, CPF 048 270 749-95, RESIDENTE A RUA ZEFIR-
 RINA MAGNANI, 113, CENTRO, PRANCHITA / PR; EDSON LUIZ BRASILIANO, CA-
 SADO, PROFESSOR, RG 7934401-0, CPF: 042.131.439-70, RESIDENTE A RUA CASA-
 LUB, 191, BAIRRO KURAND, CLEVELANDIA / PR; SIRLENE PIVA, SOLTEIRA, PROFESSOR
 RG 4211066-5, CPF 741 50428-2, RESIDENTE A RUA AN. GABRIEL MAGNANI, 981
 CORONA VIVIDA / PR, RENE DUCRAY DE LIZ, CASADO, PROFESSOR, RG 1163 201
 CPF: 201053 633-07, RESIDENTE A RUA DOS PARAGUAI, 770, JARDIM
 BANDEIRA, MARMORIUM / PR; ROBERTO KOLTZ, SOLTEIRO, JUIZ, RG 7574046
 CPF: 021,805.643-52, RUA (ESPERANCA, 04,) VER-VALIMM AUXILIAR
 RUA ESPERANCA DO IGUAÇU; ALAIN SUMIOT, CASADO, PROFESSOR, RG: 10 256 90
 CPF: 073.352,209-70, RESIDENTE CENTRO, JIM, HONORIO SERPA / PR E O
 SR. JONAS LUIZ BUSATTA, CASADO, PROFESSOR, RG 3574286-2, CPF: 424 310
 139-04, RUA ARNAUDO BUSATO 13369, REALESA / PR. APÓS A REALIZAÇÃO DO
 SORTEIO FOI DEFINIDO O GRUPEAMENTO COMO SEGUIR: GRUPO A REALESA,
 ENERJ MARQUES, BELA VISTA DA CANOBA, NOVA ESPERANCA; GRUPO B CANOBA
 PLANALTO, DOIS VIZINHOS; GRUPO C SANTA ISABEL D'ESTE, BOA ESPE-
 RANCA DO IGUAÇU, FÉLIX D'ESTE; GRUPO D AMPERS, HONORIO
 SERPA, PRANCHITA, VITORINO; GRUPO E PALMAS, SALGADO FILHO,
 SANTO ANTONIO SUDESTE; GRUPO F FRANCISCO DESTRAS, PADO BRUNO
 ITAPEJARA D'ESTE, CUPINTINHO. CONFORME REGULAMENTO CLASSIFICA-
 MENTO PARA A SEGUNDA-FASE OS DOIS MELHORES TIMES DE CADA
 GRUPO E OS ~~DOIS~~ QUATRO MELHORES TERCEIROS COLOCADOS DOS
 SEIS GRUPOS SERÃO CONSIDERADOS O SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE
 FORME REGULAMENTO. A SEDE DOS JOGOS INFANTIS FOI ESCOLHIDA
 SEDE A CIDADE DE PLANALTO E O SORTEIO FASE 1 PLANALTO
 E CORONA VIVIDA E A FASE 2 EM PLANALTO. NADA MAIS HAVENDO
 A CONSTAR EM ATA EU, FERNANDO MISTURINI LAVAGI E ASSINO A
 ATA Fernando Misturini, Adriano Santini, Tarcísio Algeri
 Roberto Koltz, Edilson Brasiliano, Edicelso C. Carneiro Sr.

~~Antônio~~ Vanderlei do Techo Kreil
 João Luiz Buscetta, Douglas Augusto Bayfante, Altair Schmidt,
 Guilherme Galati Fraganda, Alexson M. da M., Luciano Pires,
 Alan Klein Simoes, Ana Maria Pelissari, MARLENE A. GOMES
 Mirlei Lira, Edson Luis Brasiliano da Lima
 Leonardo V. de Barros, Luiz Carlos de Campos
 Bone Jerguay de Luiz, ~~João~~ Jait
 Dilceu Weich

Registro de Títulos e Documentos
 PROTOCOLO Nº 0025148
 REGISTRO Nº 0006977
 LIVRO B-030 - FOLHA 133/134
 Capanema PR, 21 de março de 2019
 Nair Iria Greber Titular
 Selo PdAKD.MKKA... Controle:
 YqwCn.rm88d
 Consulte em
<http://funarpen.com.br>

ATA 002/2019

Por decisão do dia do mês de Abril 2019, reuniram-se na sede do Amosp em Francisco Beltrão no seguinte rol de representantes dos municípios que participam da Associação Amembliã e T. L. os seguintes: Informes da diretoria, tesouraria e Secretaria; Avaliação dos trabalhos realizados (XVII Copa Sudoeste de Futebol); JIMSOP'S - jogos infantis do Município de Sudoeste de Paraná, informações, confirmação de equipes e datas em campo por modalidades; assuntos diversos. Sortes e confirmação das equipes para os JIMSOP'S: Borquintel Masculino Grupo Único, General Vinha, Pato Branco, Piratuna do Norte e Palmas, Futsal Masculino Grupo A: Dardo 6 Grupo de 3 equipes, classificadas no 1º colocado e 2 melhor segundo colocado Grupo A: Chapinzinho, Palmas, Francisco Beltrão Grupo B: Piratuna, Marmelito e Santo Antônio Grupo C: Nova Prata, Planalto do Paraná, Maripá. Grupo D: Vitória, São João e Salgado Filho. Grupo E - Horto, Capinzinho e Pinóssia. Grupo F: Pralga, Sudoeste de Iguaçu e Pato Branco. Futsal F. B. e C. e D. e E. e F. e G. e H. e I. e J. e K. e L. e M. e N. e O. e P. e Q. e R. e S. e T. e U. e V. e W. e X. e Y. e Z. e AA. e AB. e AC. e AD. e AE. e AF. e AG. e AH. e AI. e AJ. e AK. e AL. e AM. e AN. e AO. e AP. e AQ. e AR. e AS. e AT. e AU. e AV. e AW. e AX. e AY. e AZ. e BA. e BB. e BC. e BD. e BE. e BF. e BG. e BH. e BI. e BJ. e BK. e BL. e BM. e BN. e BO. e BP. e BQ. e BR. e BS. e BT. e BU. e BV. e BV. e BW. e BX. e BY. e BZ. e CA. e CB. e CC. e CD. e CE. e CF. e CG. e CH. e CI. e CJ. e CK. e CL. e CM. e CN. e CO. e CP. e CQ. e CR. e CS. e CT. e CU. e CV. e CW. e CX. e CY. e CZ. e DA. e DB. e DC. e DD. e DE. e DF. e DG. e DH. e DI. e DJ. e DK. e DL. e DM. e DN. e DO. e DP. e DQ. e DR. e DS. e DT. e DU. e DV. e DW. e DX. e DY. e DZ. e EA. e EB. e EC. e ED. e EE. e EF. e EG. e EH. e EI. e EJ. e EK. e EL. e EM. e EN. e EO. e EP. e EQ. e ER. e ES. e ET. e EU. e EV. e EW. e EX. e EY. e EZ. e FA. e FB. e FC. e FD. e FE. e FF. e FG. e FH. e FI. e FJ. e FK. e FL. e FM. e FN. e FO. e FP. e FQ. e FR. e FS. e FT. e FU. e FV. e FW. e FX. e FY. e FZ. e GA. e GB. e GC. e GD. e GE. e GF. e GG. e GH. e GI. e GJ. e GK. e GL. e GM. e GN. e GO. e GP. e GQ. e GR. e GS. e GT. e GU. e GV. e GW. e GX. e GY. e GZ. e HA. e HB. e HC. e HD. e HE. e HF. e HG. e HH. e HI. e HJ. e HK. e HL. e HM. e HN. e HO. e HP. e HQ. e HR. e HS. e HT. e HU. e HV. e HW. e HX. e HY. e HZ. e IA. e IB. e IC. e ID. e IE. e IF. e IG. e IH. e II. e IJ. e IK. e IL. e IM. e IN. e IO. e IP. e IQ. e IR. e IS. e IT. e IU. e IV. e IW. e IX. e IY. e IZ. e JA. e JB. e JC. e JD. e JE. e JF. e JG. e JH. e JI. e JJ. e JK. e JL. e JM. e JN. e JO. e JP. e JQ. e JR. e JS. e JT. e JU. e JV. e JW. e JX. e JY. e JZ. e KA. e KB. e KC. e KD. e KE. e KF. e KG. e KH. e KI. e KJ. e KL. e KM. e KN. e KO. e KP. e KQ. e KR. e KS. e KT. e KU. e KV. e KW. e KX. e KY. e KZ. e LA. e LB. e LC. e LD. e LE. e LF. e LG. e LH. e LI. e LJ. e LK. e LL. e LM. e LN. e LO. e LP. e LQ. e LR. e LS. e LT. e LU. e LV. e LW. e LX. e LY. e LZ. e MA. e MB. e MC. e MD. e ME. e MF. e MG. e MH. e MI. e MJ. e MK. e ML. e MN. e MO. e MP. e MQ. e MR. e MS. e MT. e MU. e MV. e MW. e MX. e MY. e MZ. e NA. e NB. e NC. e ND. e NE. e NF. e NG. e NH. e NI. e NJ. e NK. e NL. e NM. e NN. e NO. e NP. e NQ. e NR. e NS. e NT. e NU. e NV. e NW. e NX. e NY. e NZ. e OA. e OB. e OC. e OD. e OE. e OF. e OG. e OH. e OI. e OJ. e OK. e OL. e OM. e ON. e OO. e OP. e OQ. e OR. e OS. e OT. e OU. e OV. e OW. e OX. e OY. e OZ. e PA. e PB. e PC. e PD. e PE. e PF. e PG. e PH. e PI. e PJ. e PK. e PL. e PM. e PN. e PO. e PP. e PQ. e PR. e PS. e PT. e PU. e PV. e PW. e PX. e PY. e PZ. e QA. e QB. e QC. e QD. e QE. e QF. e QG. e QH. e QI. e QJ. e QK. e QL. e QM. e QN. e QO. e QP. e QQ. e QR. e QS. e QT. e QU. e QV. e QW. e QX. e QY. e QZ. e RA. e RB. e RC. e RD. e RE. e RF. e RG. e RH. e RI. e RJ. e RK. e RL. e RM. e RN. e RO. e RP. e RQ. e RR. e RS. e RT. e RU. e RV. e RW. e RX. e RY. e RZ. e SA. e SB. e SC. e SD. e SE. e SF. e SG. e SH. e SI. e SJ. e SK. e SL. e SM. e SN. e SO. e SP. e SQ. e SR. e SS. e ST. e SU. e SV. e SW. e SX. e SY. e SZ. e TA. e TB. e TC. e TD. e TE. e TF. e TG. e TH. e TI. e TJ. e TK. e TL. e TM. e TN. e TO. e TP. e TQ. e TR. e TS. e TU. e TV. e TW. e TX. e TY. e TZ. e UA. e UB. e UC. e UD. e UE. e UF. e UG. e UH. e UI. e UJ. e UK. e UL. e UM. e UN. e UO. e UP. e UQ. e UR. e US. e UT. e UY. e UZ. e VA. e VB. e VC. e VD. e VE. e VF. e VG. e VH. e VI. e VJ. e VK. e VL. e VM. e VN. e VO. e VP. e VQ. e VR. e VS. e VT. e VU. e VV. e VW. e VX. e VY. e VZ. e WA. e WB. e WC. e WD. e WE. e WF. e WG. e WH. e WI. e WJ. e WK. e WL. e WM. e WN. e WO. e WP. e WQ. e WR. e WS. e WT. e WU. e WV. e WW. e WX. e WY. e WZ. e XA. e XB. e XC. e XD. e XE. e XF. e XG. e XH. e XI. e XJ. e XK. e XL. e XM. e XN. e XO. e XP. e XQ. e XR. e XS. e XT. e XU. e XV. e XW. e XX. e XY. e XZ. e YA. e YB. e YC. e YD. e YE. e YF. e YG. e YH. e YI. e YJ. e YK. e YL. e YM. e YN. e YO. e YP. e YQ. e YR. e YS. e YT. e YU. e YV. e YW. e YX. e YY. e YZ. e ZA. e ZB. e ZC. e ZD. e ZE. e ZF. e ZG. e ZH. e ZI. e ZJ. e ZK. e ZL. e ZM. e ZN. e ZO. e ZP. e ZQ. e ZR. e ZS. e ZT. e ZU. e ZV. e ZW. e ZX. e ZY. e ZZ.





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.176.421-8 DATA DE EXPELIÇÃO: 13/05/2011

NOME: **JAIR DILCEU WEICH**

FILIAÇÃO: ENNO ARNO WEICH
GERTRUD WILDRUBER WEICH

NATALIDADE: PLANALTO/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/01/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA+CAPANEMA/PR, PLANALTO
C CAS=3478, LIVRO=12B, FOLHA=37

CPF: 895.832.679-53

CURITIBA/PR

Jair Dilceu Weich
NEWTON TADEU ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

E PROSEIO PLAZI...

038/0137-8

07/12/92

BANESTADO

L0910851-1

Saima Cristina Kaibere. 01/00075-1.

Saima Cristina Kaibere



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.196.077/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/1996
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NDME DE FANTASIA)
AESUPAR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R MAJ DIOGO RIBEIRO

NUMERO
SN

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
85.530-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CLEVELANDIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Estado do Paraná
Portal do Sudoeste



**ALVARÁ DE LICENÇA
 PARA ESTABELECIMENTO**

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA de acordo com o despacho exarado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, em protocolo de nº. _____ do dia 07/02/2020, expede o presente alvará ao contribuinte abaixo (identificado):

Inscrição: 2087 Livro: 55 CNPJ/CPF: 01.196.077/0001-43 Cadastro: 155340 1º Alvará: 20/06/2019

Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA

Nome Fantasia: AFSUPAR

Endereço: RUA MAJ DIOGO RIBEIRO

Número: 10

Complemento:

Bairro: CENTRO

Atividades:

Outras atividades associativas profissionais

Em firmeza do que eu, Roberto U M Poncio, conferi e imprimi o presente Alvara de Licença que não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim confendo

O presente alvará lhe foi concedido de acordo com a Lei Municipal nº 002/2009 de 22 de dezembro de 2009 Clevelândia (Pr), 07 de Fevereiro de 2020

[Handwritten signature]
 visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CLEVELÂNDIA - PARANÁ**
 Depto. de Tributação

[Handwritten signature]
 Departamento de Tributação

***** LICENÇA VÁLIDA ATÉ 06/02/2021 *****



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ: 01.196.077/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

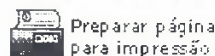
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:30:23 do dia 05/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2020.

Código de controle da certidão: **E42F.A09C.EFDB.B685**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021425429-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.196.077/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

"Portal do Sudoeste"

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Contribuinte.: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ/CPF.....: 01.196.077/0001-41
Endereço.....: RUA MAJ DIOGO RIBEIR Nr. 0
Cidade.....: Clevelândia - Pr

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 155340 Data Cadastro: 20/06/2018 Alvará n°: 9087 Situação: Ativo
Setor: Prestação Servi Optante do Simples: Não Optant

Requerente....: MARIA ISABEL CARNEIRO Protocolo n°.....: 43042

CERTIDÃO NEGATIVA N° 320/2020

FINALIDADE: GERAL

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Renato A. Almeida, passei e digitei a presente certidão que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 90 (Noventa) dias, conforme Artigo 350 da Lei Municipal n°. 002/2009 de 22/12/09 e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Clevelândia, 06 de Fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Depto. de Tributação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.196.077/0001-41

Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA

Endereço: RUA MAJ DIOGO RIBEIRO SN TERREO / CENTRO / CLEVELANDIA / PR /
85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2020 a 28/02/2020

Certificação Número: 2020013003115472354062

Informação obtida em 05/02/2020 13:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.196.077/0001-41

Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA

Endereço: RUA MAJ DIOGO RIBEIRO SN TERREO / CENTRO / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2020 a 18/03/2020

Certificação Número: 2020021802552400497495

Informação obtida em 02/03/2020 15:29:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.196.077/0001-41

Certidão nº: 3415163/2020

Expedição: 05/02/2020, às 13:51:37

Validade: 02/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.196.077/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REFERENTE AO PROCESSO DE (DISPENSA/INEXIGIBILIDADE)

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Pessoa Jurídica

NOME: AESUPAR – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ: 01.196.077/0001-41
ENDEREÇO: RUA: MAJOR DIOGO RIBEIRO – S/N – CENTRO – CLEVELÂNDIA – PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JAIR DILCEU WEICH
CPF: 995832679-53

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: aesuparsudoeste@hotmail.com

Telefone: (46) 99927-3779

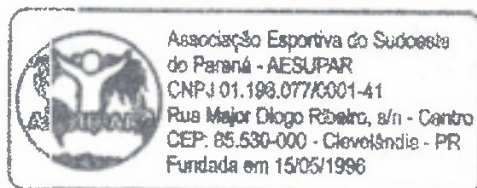
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor JAIR DILCEU WEICH, inscrito no CPF sob o n.º 999273779, sendo seu telefone (46) 999273797 e seu e-mail jairdilceu@hotmail.com

Planalto, 10 de fevereiro de 2020.
Local e Data


Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa





Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR
CNPJ - 01.196.077/0001-41
Rua: Major Diogo Ribeiro - S/n - Centro
CEP: 85.530-000 - Clevelândia - Pr
Fundada em 15/05/1996



Planalto-Pr., 12 de Fevereiro de 2020.

DECLARAÇÃO

O Presidente da AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná vem por meio do presente, declarar e atestar para os devidos fins e para quem possa interessar que a Entidade supra citada, possui sua movimentação financeira na:

COOPERTIVA DE CRÉDITO CRESOL

BANCO 133

AGÊNCIA: 1023

CONTA CORRENTE 6061-5

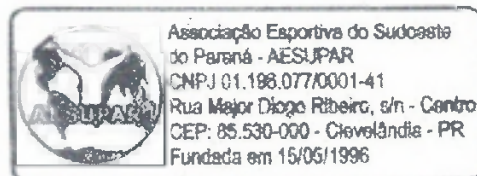
FAVORECIDO: AESUPAR – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ

Por ser esta a expressão da verdade, declaro e atesta a mesma.

Atenciosamente,



Jair Dileu Weich
Presidente AESUPAR





Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico inicial Inexigibilidade para contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná.

PARECER JURIDICO

Parecer acerca de inexigibilidade de licitação para contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná (AESUPAR-PR) objetivando o pagamento de anuidade ano 2020, despesas administrativas por etapa, registro de atletas e registro de técnicos e dirigentes do Município para participar das competições realizadas pela Associação Esportiva.



I – Síntese dos fatos:

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico acerca da contratação direta por inexigibilidade de licitação da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ 01.196.077/0001-41, visando o pagamento de anuidade ano 2020, taxas de inscrições despesas administrativas por etapa, registro de atletas e registro de técnicos e dirigentes do Município para participar das competições realizadas pela Associação Esportiva, sob a justificativa de que a mesma é a única associação do Sudoeste que organiza as competições que envolvem todas as cidades do Sudoeste referente as copas sudoeste de futebol e futsal e os jogos infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOP'S), onde movimentam aproximadamente 2.000 atletas entre 12 e 14 anos por edição dos jogos; realiza também os Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná (JAMSOP'S) que movimentam aproximadamente 1.500 atletas.

O valor do contrato será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme orçamento discriminando os respectivos valores e quantidades, com vigência de 10 meses.

As despesas correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 07: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 003: Departamento de esportes e Lazer; 27.812.0009.2058: Jogos e eventos esportivos; 3.3.90.39.00.00: Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica; 03030; E; 00000; 0000/01/07/00/00. Recursos ordinários livres (R\$75.000,00).

II – Da fundamentação jurídica:

Dispõe o art. 25 inciso I da Lei 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico inicial Inexigibilidade para contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná.

O “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Relativamente à singularidade do bem, tal característica decorre das especificações inerentes e peculiares que apontam para uma única solução viável para atender às necessidades da contratação, sendo que a inviabilidade de licitação somente se justifica se o objeto possuir características únicas que o tornem singular, de modo que só ele poderá atender às necessidades da Administração, afastando-se por consequência, a presença de produtos similares aptos a satisfazer às finalidades objetivadas, apontando para a inexistência de mercado competitivo.

Ainda, conforme se denota da documentação inclusa consta declaração fornecida pelo chefe do Escritório Regional de Esportes IPCE o qual declara que a AESUPAR- Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, é uma associação sem fins lucrativos, que promove, em parceria com o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte (IPCE) e os demais departamentos e secretarias de esportes da região sudoeste, atividades para desenvolvimento esportivo, sendo elas: Copa Sudoeste de Futebol de Campo, Copa Sudoeste de Futsal, Jamsop's, Copa dos Campeões e outras atividades que vem de encontro com a valorização dos esportistas da região de abrangência da AMSOP, nas mais variadas áreas do esporte. Ainda, declara que conforme decisão auferida em reunião com os representantes da entidade, foi decidido que o valor atribuído a anuidade, isenta os municípios das taxas de arbitragem dos referidos jogos e irá auxiliar no custo das despesas de manutenção da mesma incluindo parte de despesas com alimentação dos Jamsop's.

No que se refere ao atestado propriamente dito, assinala-se que incumbe à própria Administração, a verificação da sua veracidade, conforme determina a Orientação Normativa AGU nº16, de 1º de abril de 2009, e também a Súmula nº 255/2010 do TCU que dispõe:

“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

Salienta-se ainda que a veracidade deverá ser examinada de forma ampla, abrangendo tanto seus aspectos formais (condições da entidade emitente para aferir a exclusividade - conforme observações acima feitas, autenticidade do documento considerando possível falsificação, etc.), quanto no seu teor (verificação de que o disposto no atestado condiz com a realidade, consultando as fontes necessárias, se for o caso - v.g., fabricante, produtor, etc.).

III – Conclusão:



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico inicial Inexigibilidade para contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná.

Desta forma, diante dos motivos fáticos e jurídicos expostos, é o parecer pelo deferimento da contratação em questão através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que satisfeitas às exigências legais acima expostas.

É o parecer. Salvo, melhor juízo.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2020.


Kelin Chizzi

Procuradora- OAB/PR 41.860





Município de Dois Vizinhos

D 63/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 14 de fevereiro de 2020

Prezado Senhor (a),



Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: Contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR- PR, objetivando o pagamento da anuidade ano 2020, despesas Administrativas e registro de atletas e registro de técnico e dirigentes para participar das Competições realizadas pela Associação Esportiva - CNPJ: 01.196.077/0001/41.

Valor total: R\$ 6.000,00

Solicitante: Luciana Adona Perondi

Conforme CI nº. 052/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Dotação Despesa: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Fonte de recurso: Livre.

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 14/02/2020

Orgão / Unidade / F. C. / Atividade / C. Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO / ORIGEM / APU DES / DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
27.812.0009.2058 JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03030 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
Total Geral	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00

Handwritten signature and date: JS, 14/02/2020

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/02/2020

Contas de despesa: 3030

Ademir L. Batistella

Contador

CRC-PR: 37585/O

CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 39/2020

Termo de Referência



Página:1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de
Número	Tipo		
39	Contratação de Serviço	14/02/2020	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
336285-0	Luciana Adona Perondi	76/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	até 30 dias	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Local	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Modalidade: Inexigibilidade

Forma de pagamento: o pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados)
6. Anexos para todas as notas (Negativas fiscais e CNDT).

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: Contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR- PR, objetivando o pagamento da anuidade ano 2020, despesas Administrativas e registro de atletas, registro de técnico e dirigentes para participar das Competições realizadas pela Associação Esportiva.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A vigente legislação (art. 25. inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

VIGÊNCIA: 10 meses.

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi
 FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Adriano Santini
 FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Rosane Maria Latenik da Rosa

FONTES DE RECURSO: Livre

Proponente: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ
 CNPJ: 01.196.077/0001-41

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Justificativa:

Conforme CI 052/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

A Aesupar (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), foi fundada em 1992 e é constituída por dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminado, composta de números limitados de associados, pertencentes a região política administrativa do AMSDP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná). Integram a Aesupar os 42 municípios do sudoeste do Paraná, sendo eles: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingo Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antonio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

A Associação se despenha na área esportiva e organiza as copas sudoeste de futebol e futsal e os Jogos Infantís do Sudoeste do Paraná (JIMSOP'S), onde movimentam aproximadamente 2.000 mil atletas entre 12 e 14 anos por edição dos jogos, realiza também os Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná (JAMSOP'S), que foi remodelado, sendo realizado em duas sedes na primeira fase e na última etapa com sede única em Planalto. Os JAMSOP'S movimentam aproximadamente 1.500 atletas.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 39/2020

Termo de Referência



A Aesupar é a única Associação no Sudoeste que organiza as competições no Sudoeste que envolvem a todas as cidades do sudoeste.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER					
27.812.0009-2058 JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
03030 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
036175	TAXA DE ANUIDADE DA AESUPAR Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
036183	DESPESAS ADMINISTRATIVAS Por etapa	UN	4,00	500,00	2.000,00
036184	REGISTRO DOS ATLETAS	UN	30,00	15,00	450,00
036185	REGISTRO DE TÉCNICOS E DIRIGENTES	UN	8,00	68,75	550,00
Total da dotação					6.000,00
TOTAL					6.000,00
TOTAL GERAL					6.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.003.27.812.0009.2058	6.000,00
Cod 03030 Fonte 00000 G.Fonte E	6.000,00



 CLESIO FIDENCIO
 Emissor



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

INTEGRANTES: Ampére, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino e representante Regional da Paraná Esporte.

E S T A T U T O

Título I

DENOMINAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ

Capítulo I

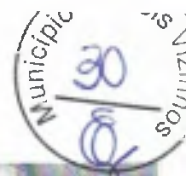
DENOMINAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E SEDE

- Art. 1º - A AESUPAR - Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, constituída pelos Dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, dotada de Personalidade Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, composta de número limitado de associados, pertencentes a região política administrativa da AMSOP.
- Art. 2º - A AESUPAR terá sede e foro no Município em que reside o Presidente da Associação "Clevelândia - Paraná".

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

- Art. 3º - A AESUPAR, tem por objetivos:
- I - Fortalecer as políticas esportivas desenvolvidas pelos dirigentes esportivos da Região Sudoeste;
- -----
- 22
X



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

- II - Apoiar, incentivar e organizar o desenvolvimento do esporte participação, escolar, rendimento e atividades de lazer na Região Sudoeste;
- III - Promover a formação e capacitação de recursos humanos adequados com as necessidades dos associados;
- IV - Promover estudos, pesquisas, debates, congressos, seminários que possam contribuir para o desenvolvimento do profissional da área;
- V - Promover intercâmbio com outros municípios, estados, países e afins;
- VI - Acionar o Poder Público Municipal e Estadual, no sentido de Promover o Desporto conforme a necessidade da comunidade regional.
- VII - Troca de Informações e estudos (científicos e projetos) entre os associados;
- VIII - Conscientização da prática da atividade física permanente, enfatizando a saúde e a melhoria da qualidade de vida;
- IX - Fomentar a elaboração de um calendário de eventos para a Região Sudoeste.

Título II

DO PATRIMÔNIO DA RECEITA E DESPESA DA AESUPAR

Capítulo III

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O Patrimônio da AESUPAR é constituído de:

I) Pelos bens móveis e imóveis, instalações e equipamentos que a partir deste ato, forem adquiridos ou incorporados a qualquer título pela AESUPAR.

22
+



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

Capítulo IV

DA RECBITA

Art. 5° - Constituem receitas da AESUPAR:

- I - As Taxas de mensalidades dos associados a AESUPAR;
- II - Doações, legados ou contribuições de qualquer natureza que lhe venham a ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras;
- III - recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes, fundos ou contratos, nos termos da legislação em vigor;
- IV - rendimentos decorrentes de suas atividades e de seu patrimônio, tais como aluguéis, taxas e outros;
- V - rendas oriundas, direta ou indiretamente, de promoções ou eventos esportivos coordenados, organizados ou supervisionados pela AESUPAR;
- VI - rendas provenientes de aplicações e operações financeiras;
- VII - outras rendas decorrentes de suas atividades.

Capítulo V

DAS DESPESAS

Art. 6° - As despesas da AESUPAR é constituída:

- I - Pelas despesas de manutenção da sede;
- II - Pelo material de expediente;
- III - Pela aquisição de Certificados, Prêmios dos Eventos promovidos pela Associação;
- IV - Outras despesas com autorização do Conselho Fiscal.

Título III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA AESUPAR

23
122
4

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

Capítulo VI

DOS PODERES

Art. 7º - A estrutura organizacional básico da AESUPAR compreende:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria

Seção I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, constituída de todos os associados, quites com a tesouraria e funcionará na forma definida no presente estatuto.

Art. 9º - As Assembléias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

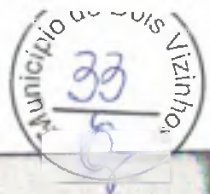
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, na última quinzena do mês de novembro por convocação do Presidente ou pela maioria dos membros integrantes da Diretoria, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, para avaliar as ações e atividades desenvolvidas no transcorrer do ano; aprovar a programação do ano subsequente; apreciar o balanço geral de contas referente ao exercício administrativo, e até o último dia do mês de dezembro para eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, nos exercícios em que houver eleições determinadas, de acordo com o que dispõe o presente estatuto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á por convocação do Presidente; pela maioria dos membros integrantes da Diretoria ou conselho Fiscal, ou ainda mediante solicitação de 1/3 dos associados, em pleno gozo de seus direitos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária instalar-se-á, em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, em 2ª convocação com 50% mais 1 dos associados e em 3ª convocação com qualquer número de presentes.

PARÁGRAFO QUARTO - A Assembléia Geral deliberará por maioria de votos por aclamação, votação nominal e se-

21 +



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

creta.

PARÁGRAFO QUINTO - A Assembléia Geral compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Avaliar e aprovar a programação anual desenvolvida e a ser desenvolvida;
- III - Eleger e empossar os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, quando expressamente convocada para tal fim;
- IV - Aprovar ou rejeitar o balanço e a prestação de contas;
- V - Decidir sobre o mérito e legitimidade dos atos praticados podendo revogá-los ou anulá-los;
- VI - Adotar a resolução sobre a administração Social;
- VII - Deliberação sobre aquisição e alienação de bens imóveis e móveis e autorizar a oneração do patrimônio da associação, quando expressamente convocada para tal fim;
- VIII - Apreciar e decidir, em última instância, sobre os recursos de sua competência;
- IX - Apreciar e deliberar sobre os regulamentos e resoluções baixadas pela Diretoria;
- X - Deliberar o presente estatuto, no todo ou em parte, quando expressamente convocada para tal fim, observadas as disposições contidas neste instrumento legal;
- XI - Alterar o presente estatuto, no todo ou em parte, quando expressamente convocada para tal fim, observadas as disposições contidas neste instrumento legal;
- XII - Resolver os casos omissos.

Seção II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 10º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos por voto direto e secreto dos associados, permitida a recondução por mais um período consecutivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente do conselho será escolhido pelos seus membros, na primeira reunião após a eleição.

Art. 11º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, mediante solicitação da maioria absoluta de seus membros ou da Diretoria quando se tornar necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas.

22
T



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

Art. 12º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar o cumprimento das disposições contidas no presente Estatuto, e convocar Assembléia Geral sempre que houver violação das normas previstas no Estatuto;
- II - Apreciar os balancetes mensais, o balanço geral e contas e, emitir pareceres sobre os mesmos;
- III - Convocar, fiscalizar e coordenar a realização das eleições, de conformidade com as determinações do Estatuto;
- IV - Reunir-se extraordinariamente, por solicitação da Diretoria;
- V - Convocar a Diretoria para prestar toda e qualquer informação sobre assuntos de interesse da Associação dos Dirigentes Esportivos da Região Sudoeste (AMSOP);
- VI - Outras atribuições afetos ao Conselho Fiscal.

Seção III

DA DIRETORIA

Art. 13º - A Diretoria da Associação será composta de:

- I - Um Presidente;
- II - Um Vice-Presidente;
- III - Um Diretor Técnico-Social;
- IV - Um Diretor Administrativo;
- V - Um Diretor de Comunicação;
- VI - Um 1º Secretário;
- VII - Um 2º Secretário;
- VIII - Um 1º Tesoureiro;
- IX - Um 2º Tesoureiro;
- X - Conselho de Associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria será eleita para uma gestão de 01 (um) ano por votação de chapa, pela maioria simples de votos (direto e secreto) dos associados, sendo permitida a recondução por mais um período consecutivo.

Art. 14º - A Diretoria eleita comporá os departamentos (órgãos auxiliares) na medida das necessidades e escolherá livremente os membros para integrá-los.

Art. 15º - A Diretoria e os Chefes de Departamento não receberão, em hipótese alguma, remuneração pelos cargos que exer-

21
+



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

cerem.

Art. 16° - Compete a Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regulamento Interno, Regulamentos, Resoluções, Decisões da Assembléia Geral e suas próprias decisões;
- II - Administrar e zelar pelo bens e interesses da Associação, promovendo o seu engrandecimento pelos meios de comunicação e outros que julgar conveniente;
- III - Elaborar o Regulamento Interno, expedir Regulamentos e Resoluções;
- IV - Adquirir e alienar bens móveis e imóveis e onerar o patrimônio da Associação, mediante autorização da Assembléia Geral;
- V - Firmar convênios e contratos com terceiros, no interesse dos associados, com prévio parecer do Conselho Fiscal;
- VI - Apresentar informações, relatórios e vista dos livros contábeis e outros, quando solicitados pelo Conselho Fiscal ou Assembléia Geral;
- VII - Submeter ao Conselho Fiscal o orçamento anual da Associação e os balancetes mensais, para aprovação e, à Assembléia Geral o Balanço Geral de Contas para aprovação, com parecer do Conselho Fiscal;
- VIII - Programar as atividades da Associação durante a gestão;
- IX - Decidir sobre a aplicação das penalidades;
- X - Designar qualquer associado para o exercício de cargos ou desempenho de funções, a título de colaboração;
- XI - Responsabilizar-se pelo patrimônio da AESUPAR.

Art. 17° - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada três (03) meses e, extraordinariamente, mediante solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, sempre que tornar-se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar (03) três reuniões consecutivas ou seis (06) alternadas.

Art. 18° - Compete ao Presidente da Associação:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- III - Representar a Associação em juízo e extrajudicialmente;
- IV - Movimentar os recursos financeiros da Associação em conjunto com a Tesouraria;

12L
+



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

- V - Estabelecer contatos com os órgãos públicos e privados, sobre assuntos de interesse da Associação;
- VI - Praticar outros atos afetos a função.

Art. 19° - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e nos casos de vacância temporária;
- II - Praticar outros atos afetos a função ou determinados pela Diretoria.

Art. 20° - Compete ao(s) Secretário (s):

- I - Coordenar os serviços de Secretaria e os serviços de pessoal da Associação;
- II - Prestar a Diretoria, ao Conselho Fiscal ou a Assembléia Geral, todas as informações que lhes forem solicitadas sobre assuntos de sua competência;
- III - Elaborar o orçamento anual e submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral;
- IV - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.

Art. 21° - Compete ao(s) Tesoureiro(s):

- I - Superintender todos os serviços da tesouraria;
- II - Ter sob sua guarda a responsabilidade dos valores pertencentes à Associação;
- III - Providenciar todos os pagamentos e recebimentos de responsabilidade da Associação;
- IV - Elaborar e apresentar à Diretoria os balancetes mensais e movimentação da Caixa da Associação;
- V - Exercer outras atribuições afetos a função ou que lhes(s) forem outorgados pela Diretoria.

Art. 22° - Compete ao Diretor Técnico-Social:

- I - Realizar e auxiliar nos eventos promovidos pela AESUPAR a parte técnica das competições;
- II - Realizar o encontro anual de confraternização dos associados;
- III - Confeccionar os Regulamentos dos eventos promovidos pela Associação.

Art. 23° - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Planejar o trabalho que será desenvolvido pela Associação anualmente;
- II - Auxiliar na organização e administração dos eventos

122

+



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

promovidos pela Associação;
III - Assessorar na confecção de Regulamentos Técnicos na área administrativa.

Art. 24° - Compete ao Diretor de Comunicação:

- I - Divulgar o trabalho desenvolvido pela Associação, aos associados e à população junto aos meios de comunicação dos Sudoeste do Paraná;
- II - Organizar as informações internas junto a mídia regional, garantindo ampla participação dos associados;
- III - Informar sobre cursos, encontros, congressos e pesquisas desenvolvidas na área esportiva.

Art. 25° - Compete ao Conselho de Associados:

- I - Fiscalizar o cumprimento das disposições contidas no presente estatuto;
- II - O Conselho de associados é formado por dois (02) representantes indicados pelos associados de cada micro-região, ficando assim dividida a Região Sudoeste em quatro (04) micro-regiões:

a) Micro-Região I - Da Fronteira:

AMPÉRE - BARRAÇÃO - CAPANEMA - PÉROLA D'OESTE - PINHAL DE SÃO BENTO - PLANALTO - PRANCHITA - REALEZA - SANTA IZABEL D'OESTE E SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.

b) Micro-Região II - Do Iguaçu:

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - CRUZEIRO DO IGUAÇU - DOIS VIZINHOS - SALTO DO LONTRA - CHOPINZINHO - SAUDADE DO IGUAÇU - SÃO JOÃO - SÃO JORGE D'OESTE - SULINA - VERÊ - NOVA PRATA DO IGUAÇU.

c) Micro-Região III - Central:

FLOR DA SERRA DO SUL - FRANCISCO BELTRÃO - MARMELEIRO - RENASCENÇA - SALGADO FILHO - ITAPEJARA D'OESTE - ENÉAS MARQUES - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.

d) Micro-Região IV - Dos Campos:

BOM SUCESSO DO SUL - CORONEL VIVIDA - CLEVELÂNDIA - HONÓRIO SERPA - MANGUEIRINHA - MARIÓPOLIS - PATO BRANCO - VITORINO.

III - Representar, desde que designado pelo Presidente, a Associação na sua Micro-Região oficialmente em eventos relacionados a área esportiva a qual pertence;

IV - Estabelecer contatos com os órgãos públicos e privados, sobre assuntos de interesse da Associação;

12h +



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - ARESUPAR

- V - Supervisionar os eventos promovidos pela Associação na sua Micro-Região;
- VI - Representar os interesses dos municípios de sua Micro-Região em reuniões da Diretoria.

Título IV

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES, PENALIDADES E ELEIÇÕES

Capítulo VII

DOS ASSOCIADOS

Art. 26° - Podem integrar a Associação dos dirigentes Esportivos da Região Sudoeste os Municípios pertencentes a AMSOP.

Art. 27° - O Quadro social da Associação dos Dirigentes Esportivos da Região Sudoeste, será composto das seguintes categorias:

- I - Sócios Fundadores: Aqueles que subscreverem a ata de Fundação da Entidade; Observação: Após desligamento dos mesmos junto ao Órgão Esportivo Municipal o Sócio Fundador tornar-se-á Sócio Benemérito, os quais perderão o direito de votar e ser votado;
- II - Sócios Efetivos: Aqueles que forem admitidos após a Fundação da Entidade;
- III - Sócios Honorários: Os que fizerem jus a este título, por aprovação da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá se Associar um (01) Dirigente Esportivo por Município pertencente a Região Sudoeste (AMSOP).

Capítulo VIII

DOS DIREITOS

Art. 28° - Respeitadas as Disposições Estatutárias, são direitos dos associados:

- I - Frequentar as dependências da sede social, participando de todas as realizações sociais, esportivas, recre-

22¹⁰ +

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

- ativas e culturais;
- II - gozar de todas as regalias estatutárias e regulamentadores, exercendo o direito de votar e ser votado;
 - III - Exercer funções e cargos para as quais forem designados para Diretoria;
 - IV - Representar, junto à diretoria e através desta, a Assembléia Geral contra atos de associados ou membro da diretoria que infrinjam qualquer dispositivo estatutário;
 - V - Apresentar por escrito, reclamações e ou sugestões à Diretoria;
 - VI - Requerer Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Sócios Beneméritos e Honorários não tem direito aos itens II, III, IV e VI.

Capítulo IX

DOS DEVERES

Art. 29° - São deveres dos Associados:

- I - Zelar pelo bom nome da associação;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos e Resoluções emanadas da Diretoria;
- III - Providência junto as Prefeituras Municipais o recolhimento da Taxa Mensal de 60,33 UFIR'S, até o dia 10 de cada mês, bem como pagar as contribuições estatutárias e os débitos contraídos junto a Associação;
- IV - Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
- V - Indenizar todo e qualquer prejuízo que ocasionar à Associação, por culpa ou dolo;
- VI - Exercer com zelo, dedicação e proibidade os cargos ou funções que receber por eleição ou designação da diretoria.

Capítulo X

DAS PENALIDADES

Art. 30° - Serão aplicados ao(s) associado(s), em caso de infração ao presente Estatuto, Regimento Interno, Regula-

[Handwritten signature]
X

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

mentos ou Resoluções, tendo em vista a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de advertência, uma vez decidida e devidamente fundamentada, será aplicada pelo Presidente, em caráter reservado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de suspensão, uma vez decidida e devidamente fundamentada pela diretoria, será determinada por escrito pelo Presidente, por um prazo não superior a 30 (Trinta) Dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da penalidade de suspensão caberá recurso a Assembléia Geral, desde que formulado por escrito e requerido no prazo de três (03) dias, contados da ciência da decisão.

PARAGRAFO QUARTO - A penalidade de Exclusão será aplicada pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, garantindo o direito de ampla defesa.

Art. 31° - O Associado suspenso ou excluído perderá as prerrogativas e direitos estatutários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a pena de exclusão recair sobre o associado ocupante de cargo eletivo ou de designação, a mesma implicará na perda automática do mandato.

Capítulo XI

DAS ELEIÇÕES

Art. 32° - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada a cada 01 (um) ano, até o último dia do mês de Dezembro, através do voto direto e secreto, sendo vedada a representação.

Art. 33° - Em caso da renúncia da maioria absoluta da diretoria, o Conselho Fiscal constituirá uma Comissão provisória para a direção da Associação e convocará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nova eleição a fim de completar o mandato dos conselheiros renunciantes.

Art. 34° - Em caso de renúncia da maioria absoluta do conselho

12
22

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR

Fiscal, a Diretoria convocará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nova eleição a fim de completar o mandato dos conselheiros renunciantes.

Art. 35° - A posse da diretoria e do conselho fiscal dar-se-á até o último dia do mês de Dezembro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto no ano seguinte das eleições Municipais.

Art. 36° - São inelegíveis para a Diretoria e Conselho Fiscal:

- I - Os associados que não estiverem em pleno gozo de seus direitos;
- II - Os sócios Honorários e Beneméritos.

Art. 37° - As chapas deverão ser registradas na Secretaria até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário determinado para o início da Assembléia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os associados respondem individualmente, por débitos de qualquer natureza, perante a Associação.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38° - A Assembléia manterá um livro de registro de atos da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os livros contábeis e de registro de bem móvel e imóveis.

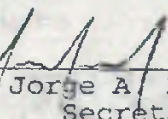
Art. 39° - Este Estatuto será regulamentado, por um regimento interno, elaborado e aprovado pela Diretoria.

Art. 40° - Este Estatuto só poderá ser alterado em Assembléia Geral, convocada para tal fim, por deliberação da maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 41° - Da Extinção: os bens serão revertidos à uma Entidade da localidade congênere, ou na ausência deste, uma Entidade Filantrópica da Sede da Associação.

Clevelândia, 15 de abril de 1996.


Cleli Rios
Presidente


Jorge A. Bandeira
Secretário

RECONHECIMENTO VERBAIS

13
12



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO n° 013/2020

Dois Vizinhos, 2 de março de 2020.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR-PR, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DA ANUIDADE ANO 2020, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E REGISTRO DE ATLETAS, REGISTRO DE TÉCNICO E DIRIGENTES PARA PARTICIPAR DAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, conforme demonstra a tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36183	DESPESAS ADMINISTRATIVAS Por etapa	4,00	UN	500,00	2.000,00
2	36185	REGISTRO DE TÉCNICOS E DIRIGENTES	8,00	UN	68,75	550,00
3	36184	REGISTRO DOS ATLETAS	30,00	UN	15,00	450,00
4	36175	TAXA DE ANUIDADE DA AESUPAR Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná	1,00	UN	3.000,00	3.000,00
TOTAL						6.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

3. EMPRESA CONTRATADA: AESUPAR - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.196.077/0001-41, com endereço a Rua Major Diogo Ribeiro, s/n.º, Centro, na cidade de Clevelândia – PR, CEP 85.530-000, neste ato representada pelo Sr. Jair Dilceu Weich, CPF n.º 995.832.679-53 e RG n.º 5.176.421-8, telefone (46) 99927-3779 e e-mail: aesuparsudoeste@hotmail.com.

4. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

5. VALOR: O valor global dos serviços ora contratados serão de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O objeto desta contratação deverá ser realizado de acordo com as orientações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, cabendo a gestão do contrato a Sra. Luciana Adona Perondi.

6.1 Já a fiscalização será de responsabilidade do servidor Sr. Adriano Santini, sendo nomeada como sua suplente a Sra. Rosane Maria Latenik da Rosa.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

7.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação/Processo;
2. Número Contrato;
3. Número Aditivo; (se houver)

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4. Especificar local, ou emitir relatório de serviços realizados;
5. Anexos para todas as notas (Negativas fiscais mais CNDT).

7.2 A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrente da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão a conta do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Dotações			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03030	07.003.27.812.0009.2058	00000

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não mantiver proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do contrato;

V – fizer declaração falsa.

10.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

10.2.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.2.2. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



10.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

11. JUSTIFICATIVA: A AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), foi fundada em 1992 e é constituída por dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminado, composta de números limitados de associados, pertencentes a região política administrativa do AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

Integram a AESUPAR os 42 municípios do sudoeste do Paraná, sendo eles: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingo Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmelciro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

A Associação se desempenha na área esportiva e organiza as copas sudoeste de futebol e futsal e os Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOP'S), onde movimenta aproximadamente 2.000 mil atletas entre 12 e 14 anos por edição dos jogos, realiza também os Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná (JAMSOP'S), que foi remodelado, sendo realizado em duas sedes na primeira fase e na última etapa com sede única em Planalto.

Os JAMSOP'S movimentam aproximadamente 1.500 atletas.

A AESUPAR é a única Associação no Sudoeste que organiza as competições no Sudoeste que envolvem a todas as cidades do sudoeste.

Márcia Besson Frigotto

Secretária de Administração e Finanças



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2020

Em análise ao processo de **INEXIGIBILIDADE** nº 013/2020, de 2 de março de 2020, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, o senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, em exercício **R A T I F I C A** o procedimento amparado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: O valor global dos serviços ora contratados serão de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR-PR, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DA ANUIDADE ANO 2020, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E REGISTRO DE ATLETAS, REGISTRO DE TÉCNICO E DIRIGENTES PARA PARTICIPAR DAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA.

FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento encontra-se no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: AESUPAR - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.196.077/0001-41, com endereço a Rua Major Diogo Ribeiro, s/n.º, Centro, na cidade de Clevelândia – PR, CEP 85.530-000, neste ato representada pelo Sr. Jair Dilceu Weich, CPF n.º 995.832.679-53 e RG nº 5.176.421-8, telefone (46) 99927-3779 e e-mail: aesuparsudoeste@hotmail.com.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 2 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: N.º. 013/2020; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR- PR, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DA ANUIDADE ANO 2020, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E REGISTRO DE ATLETAS, REGISTRO DE TÉCNICO E DIRIGENTES PARA PARTICIPAR DAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA; **CONTRATADO:** AESUPAR - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.196.077/0001-41, com endereço a Rua Major Diogo Ribeiro, s/n.º, Centro, na cidade de Clevelândia – PR, CEP 85.530-000, neste ato representada pelo Sr. Jair Dilceu Weich, CPF n.º 995.832.679-53 e RG n.º 5.176.421-8, telefone (46) 99927-3779 e e-mail: aesuparsudoeste@hotmail.com. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, §1º, da Lei Federal 8.666/93; **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **RECONHECIMENTO:** 2 de março de 2020, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 2 de março de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **031/2020**

Processo Licitatório nº: **013/2020**

Modalidade: **Inexigibilidade**

Objeto: Contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR – PR, objetivando o pagamento da anuidade ano 2020, despesas administrativas e registro de atletas, registro de técnico e dirigentes para participar das competições realizadas pela Associação Esportiva.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93.

No processo licitatório constam 46 páginas, as quais foram paginadas por servidor designado pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 054/2020 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo (fls. 22 a 24) em 02 de março de 2020.

Justifica-se a inexigibilidade em razão da AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), foi fundada em 1992 e é constituída por dirigentes esportivos do sudoeste do Paraná, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminado, comporta de números limitados de associados, pertencentes a região política administrativa da AMSOP (Associação dos Município do Sudoeste do Paraná).

Integram a AESUPAR os 42 municípios do sudoeste do Paraná, sendo eles: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

A Associação se desempenha na área esportiva e organiza as copas sudoeste de futebol e futsal e os jogos infantis do sudoeste do Paraná (JIMSOP'S), onde movimentam aproximadamente 2.000 mil atletas entre 12 e 14 anos por edição dos jogos, realiza também os Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná (JAMSOP'S), que foi remodelado, sendo realizado em duas sedes na primeira fase e na última etapa com sede única em Planalto. Os JAMSOP'S movimentam aproximadamente 1.500 atletas. A AESUPAR é a única Associação no sudoeste que organiza as competições no sudoeste que envolvem todas as cidades do sudoeste.



Município de Dois Vizinhos



Após a análise e julgamento, foi adjudicada a proponente:

Fornecedor	Valor Total
AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná	6.000,00

O valor global dos serviços ora contratados serão de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), conforme ato de ratificação nº 013/2020 de 02 de março de 2020.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.


O extrato de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.


Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 03 de março de 2020.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: N.º 013/2020; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR- PR, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DA ANUIDADE ANO 2020, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E REGISTRO DE ATLETAS, REGISTRO DE TÉCNICO E DIRIGENTES PARA PARTICIPAR DAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA; **CONTRATADO:** AESUPAR - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.196.077/0001-41, com endereço a Rua Major Diogo Ribeiro, s/n.º, Centro, na cidade de Clevelândia – PR, CEP 85.530-000, neste ato representada pelo Sr. Jair Dilceu Weich, CPF n.º 995.832.679-53 e RG n.º 5.176.421-8, telefone (46) 99927-3779 e e-mail: aesuparsudoeste@hotmail.com. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, §1º, da Lei Federal 8.666/93; **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **RECONHECIMENTO:** 2 de março de 2020, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 2 de março de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO toma público que realizará às 13horas30 min do dia 20 de Março de 2020, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para Aquisição de veículo de passeio com sete lugares, ano 2020/2020, na cor branca para ser utilizado no CRAS do município de Colorado, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço global - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.coloradopr.gov.br, portal da transparência, a partir de 05 de Março de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br. Colorado (PR), 02 de Março de 2020.
MARCOS JOSE CONSALTEIR DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO toma público que realizará às 13horas30 min do dia 23 de Março de 2020, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, por Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria nos prédios públicos, vias e logradouros e frota municipal, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 05 de Março de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br. Colorado (PR), 02 de Março de 2020.
MARCOS JOSE CONSALTEIR DE MELLO
PREFEITO

17596/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 17 de março de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 17 de março de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.207,94. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

17696/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, toma pública a Concorrência Pública nº 03/2020, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E PARTE DE SUAS BENFEITORIAS, CONSISTENTE NA QUADRA POLIESPORTIVA, SITUADA COM FRENTE PARA RUA JOSÉ FOPPA, S/N, LOTE URBANO SOB Nº 02 DA QUADRA Nº 05, MATRICULADO SOB Nº 14.917/1. Abertura às 09:00 (nove horas) do dia 06 de abril de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 06 de abril de 2020. O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 4.000,00. Prazo da concessão: 02 (dois) anos. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

18012/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020; OBJETO: Contratação de atividade socioeducativa, a qual vem de encontro com adolescentes de medidas socioeducativas e são organizados pela Secretária de Assistência Social. CONTRATADA: Mauri Manica 55443001949. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseada na Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução do contrato terá a duração de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); PERÍODO: até 02 de fevereiro de 2021, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 2 de março de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

17950/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 012/2020; Objeto: Credenciamento de hospitais com sede no Município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços médicos com atendimentos, internações, cirurgias e exames complementares para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do Município de Dois Vizinhos, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão como equipes de suporte ao pronto socorro local, quanto às urgências e emergências no Município de Dois Vizinhos, visando minimizar o déficit de feitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios; Empresa Contratada: Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90; Valor estimado: R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais); PERÍODO: até 02 de fevereiro de 2021, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

17963/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Nº 013/2020; Objeto: Contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR- PR, objetivando o pagamento da anuidade ano 2020 das despesas administrativas e registro de atletas, registro de técnico e dirigentes para participar das competições realizadas pela associação esportiva; CONTRATADO: AESUPAR - Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ/MF nº 01.196.077/0001-41; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, §1º, da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 2 de março de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

17964/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº. 014/2020; OBJETO: Aquisição de peça de reposição para equipamento utilizado no Plano Municipal de Arborização Urbana; CONTRATADO: Eloforte Equipamentos Florestais LTDA - EPR, CNPJ/MF nº 04.879.370-0001-00; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, §1º, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 3 (três) meses; VALOR: R\$ 1.989,00 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 3 de março de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

18021/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2020 - REPUBLICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de 40.000 (Quarenta mil) Toneladas de CBUQ (Concreto Beluminoso Usinado a Quente) e 150.000 (Cem e cinquenta mil) Litros de Emulsão Asfáltica RR-1C, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 18 de Março de 2020, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 806455. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu - PR, 03 de Março de 2020.

Rapheal Buiar Pereira de Canargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

17901/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 036/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Empresa especializada na prestação de serviços para prover link de acesso à internet para o município, contemplando suporte técnico, e configuração dos equipamentos, conforme normas estabelecidas neste instrumento. O estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede em Santos, 1000, centro, toma público que: Ficam excluídas da exigência de licitação a exigência de apresentação de proposta de preço e a exigência de apresentação de índice de atendimento de índice da SLA, Gestão de Serviços, Gestão de Incidentes e Gestão de Operações, certificado por

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
156772520

Documento emitido em 04/03/2020 08:45:54.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10638 | 04/03/2020 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta inserir o Código Localizador no site do DIO: www.imprensaoficial.pr.gov.br

17950/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16156/2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.238.000,00 e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.-DECRETA Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.238.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil reais), proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionada, de acordo com as especificações a seguir:

- 05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO
 - 05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO
 - 20.606.0005.2022ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB
 - 4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 1021 01017 CONVÊNIO MAPANº 884385/2019-RS 120.000,00
 - 08 SECRETARIA DE SAÚDE
 - 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 10.302.0007.2066SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 - 3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JURÍDICA
 - 3651 00496 Atenção de Média e Alta Complex Amb e Hosp-RS 1.100.000,00
 - 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 - 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 08.244.0010.2081GESTÃO SUAS
 - 3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JURÍDICA
 - 4414 01016 BENEFÍCIO EVENTUAL IV—FONTE 1016-R\$ 18.000,00
- Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito



Cad324911

DECRETO Nº 16174/2020

Revoga-se o Decreto nº 14707/2018 que concedeu Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar a servidora Helena Maria Pelentir Corchak, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o Decreto que concedeu Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar a servidora HELENA MARIA PELENTIR CORCHAK, matrícula funcional 18638-1, portadora da cédula de identidade nº 4.354.131-3/SC e do CPF/MF nº 050.951.739-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotada junto a Secretaria de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cad324911

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 008/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA OFICINA DE ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVO, A QUAL VEM DE ENCONTRO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E ADOLESCENTES DOS PROJETOS SOCIAIS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; EMPRESA CONTRATADA: MAURI MANICA 55443001949. CNPJ sob o nº 36.365.248/0001-01, com sede à Rua José de Alencar, nº 391, apto 301, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, responsável legal o senhor Mauri Manica, portador do CPF nº 554.430.019-49 e RG nº 4.116.290-2, fone: (46) 99140-8614, e-mail: maurimanica2011@hotmail.com; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 10 (dez) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); RECONHECIMENTO: 2 de março de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 2 de março de 2020, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cad324918

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 012/2020; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO AS URGÊNCIAS E EMERGENCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS

MUNICÍPIOS, Empresa Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS- ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03; Contratante: Município de Dois Vizinhos-Paraná Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90; Valor estimado: R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais); PERÍODO: até 02 de fevereiro de 2021, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO: 28 de fevereiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cad324911

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: Nº. 013/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ-AESUPAR- PR, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DA ANUIDADE ANO 2020, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E REGISTRO DE ATLETAS, REGISTRO DE TÉCNICO E DIRIGENTES PARA PARTICIPAR DAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA; CONTRATADO: AESUPAR- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.196.077/0001-41, com endereço a Rua Major Diogo Ribeiro, s/n.º, Centro, na cidade de Clevelândia – PR, CEP 85.530-000, neste ato representada pelo Sr. Jair Dilceu Weich, CPF n.º 995.832.679-53 e RG n.º 5.176.421-8, telefone (46) 99927-3779 e e-mail: aesuparsudoeste@hotmail.com. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, §1º, da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); RECONHECIMENTO: 2 de março de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 2 de março de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cad324918

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: Nº. 014/2020; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO UTILIZADO NO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA. CONTRATADO: ELOFORTE EQUIPAMENTOS FLORESTAIS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.879.370/0001-00, com endereço a Rua Bernardo Morosin, n.º 558, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81.200-020, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Wedderhoff, CPF n.º 089.138.039-68 e RG n.º 792.952, telefone (41) 3208-0855 e e-mail: andr@eloforte.com. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, §1º, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 3 (três) meses; VALOR: R\$ 1.989,00 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais); RECONHECIMENTO: 3 de março de 2020, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 3 de março de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cad324911

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços e Convênios, Termos Aditivos nº 030/2020

Contrato	Cd3-2020, Inexigibilidade nº 012/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos –ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03.
Objeto	Credenciamento de hospitais com sede no município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços médicos como atendimentos, internações, cirurgias e exames complementares para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do município de Dois Vizinhos, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão como equipes de suporte ao pronto socorro local, quanto às urgências e emergências no município de Dois Vizinhos, visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios.
Valor	R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).
Prazo	Até 02 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura	28 de fevereiro de 2020.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2019, Concorrência nº 008/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Itavel Serviços Rodovianos EIRELI, CNPJ nº 78.106.754/0001-18.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda – do Valor e Reajuste do Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 215.703,76 (duzentos e quinze mil, setecentos e três reais e vinte e seis centavos).
Data de Assinatura	02 de março de 2020.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2018, Preço Presencial nº 001/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Clínica de Urologia Luis Fernando Dip – EIRELI-ME, CNPJ nº 28.601.720/0001-04.
Objeto	Cláusula Primeira-Requsta o valor do Contrato no percentual de 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento), em razão da renovação do contrato. Cláusula Segunda-Fica alterada a Cláusula Segunda-do Valor Contratual e Reajuste-Acresce-se ao contrato original o valor de R\$ 70.439,83 (setenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos). Cláusula Terceira-Fica alterada a Cláusula Quinta – da Execução dos Serviços – e Cláusula Sexta – da Vigência – Prorrogam-se os prazos até 20 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura	17 de fevereiro de 2020.

Dois Vizinhos, 03 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cad324911

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2020
Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a adjudicação do objeto em favor de(s) empresa(s):

Table with columns: LÍQUIDAÇÃO, VALOR TOTAL POR FORNECEDOR, FORNECEDOR, and VALOR TOTAL POR FORNECEDOR.

Salto do Lontra, 03 de março de 2020.
MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2020

Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LÍQUIDAÇÃO, VALOR TOTAL POR FORNECEDOR, FORNECEDOR, and VALOR TOTAL POR FORNECEDOR.

Salto do Lontra, 03 de março de 2020.
MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2020

Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LÍQUIDAÇÃO, VALOR TOTAL POR FORNECEDOR, FORNECEDOR, and VALOR TOTAL POR FORNECEDOR.

Salto do Lontra, 03 de março de 2020.
MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2020

Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LÍQUIDAÇÃO, VALOR TOTAL POR FORNECEDOR, FORNECEDOR, and VALOR TOTAL POR FORNECEDOR.

Salto do Lontra, 02 de março de 2020.
MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2020

Sumula: Exerena a pedido a Menor Aprendiz CLAUDIANE URBANO ANGELINA e das outras providências.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A
Art. 1º - Exonerar em 02/03/2020, a pedido CLAUDIANE URBANO ANGELINA, brasileira, portadora do RG nº 14.234.794-5 SSP-PR e CPF nº 117.760.949-30, ocupante da função de Menor Aprendiz da quadra 955, lotada na Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, admitido em 12/08/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Decreta entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 03 de Março de 2020.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2020

SÚMULA: - Interrompe licença sem vencimentos a Servidora Municipal, VERA LUCIA MARTINS UTOIAISKI, o das outras providências.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º - Interrompa a partir de 02 de março de 2020, licença sem vencimento, a servidora Municipal, VERA LUCIA MARTINS UTOIAISKI, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.230.955-5 SSP-MS e CPF nº 921.164.489-20, ocupante do Cargo de Professora 20 hs, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/03/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de março de 2020.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2020

SÚMULA: - Interrompe licença sem vencimentos a Servidora Municipal, VERA LUCIA MARTINS UTOIAISKI, o das outras providências.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º - Interrompa a partir de 02 de março de 2020, licença sem vencimento, a servidora Municipal, VERA LUCIA MARTINS UTOIAISKI, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.230.955-5 SSP-MS e CPF nº 921.164.489-20, ocupante do Cargo de Professora 20 hs, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/03/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de março de 2020.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação em geral em todas as dependências da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra.

CONVOCAÇÃO
O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020 conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.

Local: na sala de licitação da Municipalidade, localizada na (Rua Prefeito Neun Bau) antiga Rua Rio Grande do Sul, nº 575.

Salto do Lontra, 03 de março de 2020.
Fátima Romani
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 009/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA OFICINA DE ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA A QUAL VEM DE ENCONTROS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E ADOLESCENTES DOS PROJETOS SOCIAIS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. EMPRESA CONTRATADA: MAURI MANICA 5544301949, CNPJ sob o nº 36.305.248/0001-11, com sede à Rua José de Alencar, nº 381, apto 301, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.305.248/0001-11, portador do CPF nº 554.430.194-9 e RG nº 4.118.299-2, fono: (46) 99140-8614, e-mail: maurimanicap2011@hotmail.com, CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no inciso II do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução a vigência será de 10 (dez) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais); RECONHECIMENTO: 2 de março de 2020, por Márcia Bessen Fregatto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 2 de março de 2020, por Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 012/2020. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPÍTALIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DEFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS. Empresa Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03, Contratação Municipal de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Estado nº 8.080/90; Valor estimado: R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais); PERÍODO: até 02 de fevereiro de 2021, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO: 28 de fevereiro de 2020, por Márcia Bessen Fregatto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 013/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDESTE DO PARANÁ - AESUPAR- PR, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DA ANUIDADE ANO 2020, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E REGISTRO DE ATLETAS, REGISTRO DE TÉCNICO E DIRIGENTES PARA PARTICIPAR DAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA. CONTRATADO: AESUPAR - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 01.196.077/0001-43, com endereço à Rua Fíglio Diego Ribeiro, s/nº, Centro, na cidade de Clevelândia - PR, CEP 85.530-000, inscrita na representação pelo Sr. José Dionei Wurch, CPF nº 395.832.675-3 e RG nº 5.176.421-8, telefone (46) 59927-3779 e e-mail: aesupar@doisvzinhos.com.br; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, §1º da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); RECONHECIMENTO: 2 de março de 2020, por Márcia Bessen Fregatto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 2 de março de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 014/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA DE REPARAÇÃO PARA EQUIPAMENTO UTILIZADO NO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA; CONTRATADO: ELOFORTE EQUIPAMENTOS FLORESTAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.879.370/0001-00, com endereço à Rua Bernardo Morasin, s/nº 558, Bairro Mossungüé, na cidade de Curitiba - PR, CEP 81.200-020, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Wedemhoff, CPF nº 089.138.038-68 e RG nº 792.952, telefone (41) 3208-9655 e e-mail: atendimento@eloforte.com.br; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, § 1º, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 3 (três) meses; VALOR: R\$ 1.389,00 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais); RECONHECIMENTO: 3 de março de 2020, por Márcia Bessen Fregatto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 3 de março de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020
Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do Art. 67 da Lei Orgânica de Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Eletivo de Pessoal, CONVOCA o candidato, a seguir relacionado, regularmente aprovado em Concurso Público, com base no Edital 001/2015, por ordem de classificação, para o cargo de NUTRICIONISTA - 20 HORAS, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

Table with columns: NOME DO CANDIDATO, CLASSIFICAÇÃO.

DOIS VIZINHOS - PR, 03 de março de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extração de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 030/2020.
Contrato nº 045/2020 - Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2019 - I-lavel Serviços Rodoviários EIRELI, CNPJ nº 78.106.754/0001-18.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2018 - Clínica de Urologia Luis Fernando Dip - EIRELI, ME, CNPJ nº 26.601.720/0001-04.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponibilizados em íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 08/2020

Decreto nº 16156/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 233.000,00 e dá outras providências. - 26 de fevereiro de 2020.
Decreto nº 16174/2020 - Revoga-se o Decreto nº 14702/2018 que concedeu Gratificação por Atividade Especial para Motoristas de Transporte Escolar à servidora Helena Maria Pelenzer Cortezak. - 02 de março de 2020.
OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br.

Município de Enéas Marques

PORTARIA Nº 3391/2020
SÚMULA - Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal SIDNEY LIMA PEREIRA, ANESIO WESSLING, Prefeito Municipal em exercício de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 155 da Lei Municipal nº 312/2003 de 19/12/2003, Lei Complementar 015/2010 de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 069/2017 de 28/05/2017, o requerimento protocolado sob nº 104/2020 de 03/03/2020. RESOLVE: Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal SIDNEY LIMA PEREIRA, RG nº 5.076.546-6 SSP-PR, CPF nº 802.151.499-04, com remuneração do Cargo de Agente de Serviço de Apoio, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, um total de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/11/2018. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02/03/2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELI S. CASIMIRO DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 03 DE MARÇO DE 2020. ANESIO WESSLING, Prefeito Municipal em exercício MARINA GALVANI Chieffo DV, Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

DECRETO Nº 3056/2020
Nomeia a Sra. Ana Cristina Reser, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Gilmar Paiva, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 005/2018 de 03 de abril de 2018.

D E C R E T A
Art. 1º Nomeia a Sra. Ana Cristina Reser portadora do CPF nº 116.204.319-23, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 04 de março de 2020. Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2020, aos dez dias do mês de emancipação.
Gilmar Paiva

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 801/2009, torna público o Edital de Registro de Preços, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A APAE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 392/00 25/10/2019, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA IDOSOS E AÇUCES E AÇUCES QUE SERÃO REALIZADOS JUNTO AO GRUPO DE IDOSOS E PREMIAÇÃO AO GRUPO DE MULHERES PARTICIPANTES DO XXVII ENCONTRO MUNICIPAL DA MULHER SANJORGENSE CONFORME LEI MUNICIPAL 828/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços nº 005/2018, sessão Presencial em 11/2020, com prazo de aceitação/validade de até 31 de dezembro de 2020.

Table with columns: Data, Nome do Fornecedor, CNPJ, Valor R\$. Includes entries for ISMAEL PEREIRA, FLAVIO FERREIRA PEREIRA, LUCIANA DE OLIVEIRA, and ESTRELA COBERTO DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico: http://pmsjorge.0203.com.br

São Jorge D'Oeste-PR, 23/02/2020.
GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, que tem como OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO UM PAINEL EM ACM (PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO) COM ESTRUTURA TUBULAR E MOLDURA PARA CONFECÇÃO DE MEMORIAL DE EX-PREFEITOS E FUTUROS PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR DESDE A SUA EMANICAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA E LETRAS DE CHAPA DE AÇO INOX PARA NOMENCLATURA DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93. O Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação de certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Table with columns: Fornecedor, Item 01 de Item 01, Item 02 de Item 02, Valor Total R\$. Includes entry for KRATZ & KRATZ LTDA - ME.

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 23 de fevereiro de 2020.
Osório de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1625/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 09/2020 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO UM PAINEL EM ACM (PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO) COM ESTRUTURA TUBULAR E MOLDURA PARA CONFECÇÃO DE MEMORIAL DE EX-PREFEITOS E FUTUROS PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR DESDE A SUA EMANICAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA E LETRAS DE CHAPA DE AÇO INOX PARA NOMENCLATURA DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Table with columns: Fornecedor, Item 01 de Item 01, Item 02 de Item 02, Valor Total R\$. Includes entry for KRATZ & KRATZ LTDA - ME.

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 03/03/2020.
GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VITORINO - PR

Vitorino/PR, 26 de Fevereiro de 2020.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais convoca os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para reunião ordinária a ser realizada no dia 03 de Março, às 13h30min horas, na Sala de Reuniões do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, situado à Rua Fracaro, nº 165, Bairro Ajudado, Vitorino - Paraná, com a seguinte pauta:

- Prestação de contas do quarto trimestre de 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social (Recursos Livros, Piso Básico Fixo - Serviço do Convívio e Fortalecimento de Vínculos - SCFV / Proteção de Atendimento Integral à Família - PAIF; Índice de Gestão Descentralizada - IGD - PBF e Índice de Gestão Descentralizada - IGD - SUAS).

- Relatório Anual de 2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Assuntos pertinentes a este Conselho.

Atenciosamente,
Fernando Tomassoni
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Vitorino

PORTARIA Nº 26 DE FEVEREIRO DE 2020
Juares Voto, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, II, "d", da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:

- Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor grupo de trabalho em caráter temporário para os trabalhos de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal:
I - Cristiano Denardi de Brito, procurador jurídico, presidente;
II - Cleonice Spigolon, contadora, membro;
III - Roseana Elefênto, Gerente de Recursos Humanos, membro.

Art. 2º - O grupo de trabalho deverá providenciar que um representante de lei do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos, a ser indicado pelo Conselho - Apoio e Assessoria Administrativa S/S Ltda. (CNPJ nº 04.807.246/0001-20), empresa contratada pelo Município (contrato administrativo 129/2015, Tomada de Preços 3201/15), seja convocado dentro de 30 (trinta) dias, a fim de que possa ser discutido internamente, por comissão representativa dos vários órgãos da Administração, a ser oportunamente designada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.
Juares Voto - Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	13
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR- PR, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DA ANUIDADE ANO 2020, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E REGISTRO DE ATLETAS, REGISTRO DE TÉCNICO E DIRIGENTES PARA PARTICIPAR DAS COMPETIÇÕES REALIZADAS
Dotação Orçamentária*	0303007003278120009205800000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.000,00
Data Publicação Termo ratificação	04/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4677898944 (Logout)